

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.316/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Verifica-se que a presente impugnação é **TEMPESTIVA**, uma vez que foi fixado o dia 04 de julho de 2023 para a realização da sessão.

Considerando o teor do Processo Administrativo: 7.931/2023, com as alegações da impugnante, entendemos que estas merecem prosperar, uma vez que referido o edital restringe o número de potenciais licitantes no certame;

Decidimos acatar a impugnação da empresa **URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA.**, razão pela qual deverá ser feita **REVISÃO** e **REPUBLICAÇÃO** do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais;



Eng. Ricardo Silas Thomaz

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos